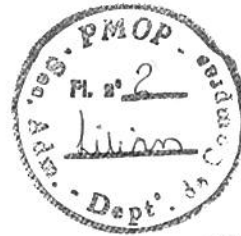


15/07/2013 14.32.28

13517



Página: 1

PREFEITURA DE OURO PRETO
Sistema de Controle do Protocolo

O Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, registra o seguinte:

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL

2013 / 626

Volume: 0

Data de Abertura : 15/07/2013

Tipo : SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Assunto : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Interessado :

Endereço :

CEP :

Bairro :

Telefone :

E-mail :

Documentação

Observação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS

OURO PRETO, 15 Julho 2013

Maria da Conceição

15.07-13 07 15:55h

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

Elizabeth M. Torres

ASSINATURA REQUERENTE

CONSULTE SEU PROCESSO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SC 13-07-0011

Contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais dos distritos de Santo Antônio do Salto e Lavras Novas

Julho/2013



 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS1</p>		UNIDADE SOLICITANTE	DATA:	NÚMERO	PÁGINAS
		Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	01/07/2013	SC 13-07-0011	01/01
PROJETO / ATIVIDADE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		ELEMENTO DE DESPESA			
Manutenção das estradas municipais e vicinais		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3390390000			
FONTE DE RECURSOS:		CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE			
FR 100 Ficha: 716		26.782.0033.2.084			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN		
001	Contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais dos distritos de Santo Antônio do Salto e Lavras Novas	01	Vb		
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:					
Conforme termo de referência em anexo.					
Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa da contratação (Assinatura e Matrícula ou Carimbo)		Solicitante (Secretário Municipal ou equivalente)		Análise da Controladoria	
 César Augusto Figueiredo Engenheiro Civil Departamento de Estradas CREA: 78.542/D		 Eduardo Evangelista Ferreira Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos		<p align="center"><u>23 / 07 / 2013</u></p>  Adriano Fernandes Jardim Controlador Geral do Município	

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS OURO PRETO/MG.

1. Especificação do Objeto:

Definir as regras para a contratação de empresa, ou empresas, para execução de serviços de roçado com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil nas estradas vicinais dos distritos de Santo Antônio do Salto e Lavras Novas- Ouro Preto/MG.

SERVIÇOS DE ROÇADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS	310.979,30	M ²

2. Justificativa da Contratação:

A solicitação se baseia na grande necessidade de manter todas as vias em perfeitas condições de uso e também, objetivando melhor trânsito nestas vias em qualquer período do ano.

O município, não pode de forma alguma deixar de prestar os serviços, por se tratar de serviços contínuos e essenciais.

Considerando que a Administração Pública Municipal tentou licitar, via processo regular (Concorrência Pública 001/2011), os mesmos serviços, mas o procedimento licitatório se encontra suspenso devido a pendências judiciais.

Considerando que os serviços solicitados são essenciais para a população e que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas e que o município não dispõe de mão de obra efetiva, nem de equipamentos necessários para a execução dos serviços, a Administração Pública Municipal optou por realizar uma dispensa por emergência, nos termos do art.24, IV da Lei 8666/93, por um período de 120 (cento e vinte) dias ou até que as pendências judiciais da Concorrência Pública 01/2011 e/ou processo regular tenham sido concluídos.

Considerando que o dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impedirá a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis e que a contratação imediata representa uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público, a Administração Pública Municipal, com base nos princípios administrativos aplicáveis, fundamenta a regularidade da presente dispensa de licitação.

3. Justificativa do Quantitativo:

As quantidades previstas, conforme planilhas em anexo, são necessárias para a execução dos serviços nos trechos de maior trânsito, onde já ocorre dificuldade de locomoção de veículos, acarretando insegurança aos usuários. Algumas dessas estradas encontram-se há mais de três anos sem serem beneficiadas com tais serviços de roçado.

4. Descrição do Serviço:

A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de roçado, no período de até 4 (quatro) meses fora da temporada de queimadas o que evitaria maiores riscos, com o uso de ferramenta manual e/ou, mecânica portátil e também deverá realizar o afastamento do entulho das pistas e juntar o mesmo ao longo da faixa roçada, observando as quantidades conforme a planilha de serviços. A altura de corte da vegetação será no máximo de 20 cm em relação ao solo local. Toda vegetação nas margens das vias deverá ser cortada, exceto árvores ou arbustos com diâmetro do caule maior ou igual a 5 cm.

5. Prazo:

Os serviços deverão ser executados no período de 04 (quatro) meses, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

6. Quantidade de serviços:

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

7. Preços:

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes a contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, EPI's, equipamentos e materiais

diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

Obs.: Planilha de preço tendo como referência as planilhas da **SUDECAP CONSULTORIA data base Agosto 2012 (com variação de preços anual, conforme dissídio coletivo) e SUDECAP SERVIÇOS data base Dezembro de 2012, ambas com BDI de 26,03%**, conforme planilha em anexo.

8. Supervisão:

Compete à Secretaria de Obras, através do Departamento de Estradas Municipais proceder à supervisão dos serviços. Tal supervisão se fará por meio de funcionários que terão poderes para acompanhar a execução dos serviços solicitados, advertirem a Contratada no caso de demora na entrega dos serviços, proporem a aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

9. Das Dotações Orçamentárias:

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras – SMOOP, para o ano de 2013, sendo decorrente de recurso próprio do Município, na dotação **02.012.001.26.782.0033.2.084.3390390000 FR 100 FICHA 716.**

10. Procedimento para mobilização da empresa ou empresas contratadas:

A Secretaria de Obras, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Controle emitirá Ordem de Serviço (O. S.) para mobilização e contratação de pessoal. A empresa deverá fornecer todo o material de segurança e uniformes aos contratados e também, as ferramentas necessárias à realização desses serviços, o transporte até o local dos serviços e a alimentação da equipe.

11. Medição e Pagamento:

Os serviços serão medidos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela empresa vencedora e em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura.



A cada 30 dias o Departamento de Estradas Municipais entregará na Seção de Contratos da Secretaria de Obras, o boletim de medição dos serviços realizados conforme planilha de serviços e fotografias dos trechos realizados no período. Será “fechada” a medição mediante a apresentação dos boletins de medição que serão verificados “in loco” (inclusive qualitativamente) pela equipe de Supervisão. A Seção de Contratos da Secretaria de Obras solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à medição do período. A solicitação de pagamento se fará após a prestação do serviço e somente será protocolada na Secretaria da Fazenda, se acompanhada das certidões negativas de débito junto às fazendas, federal, estadual e municipal.

12. Limpeza das Estradas:

A contratada deverá ao longo da obra manter a estrada limpa e organizada durante a execução dos serviços, removendo toda vegetação resultante do corte.

A retirada de entulho do leito das estradas, resultante do serviço em questão deverá ser amontoado ao longo das margens e quando houver a necessidade de remoção do local, não será objeto de medição, devendo os custos da limpeza das estradas, tais como transporte em carrinho de mão, carga sobre caminhões e transporte para bota-fora, quando necessário, estarem diluídos nos custos dos serviços de origem e/ou BDI.

13. Das obrigações das partes:

13.1 Do Contratante:

13.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos entre as partes;

13.1.2 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

13.1.3 Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do seu gestor, o Engº Eduardo Evangelista Ferreira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

13.1.4 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

13.2 Da Contratada:

13.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;



- 13.2.2 Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 13.2.3 Reparar ou refazer os serviços, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte o objeto do contrato em que se verificar em baixa qualidade de execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 13.2.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 13.2.5 Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir à conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 13.2.6 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, observando a instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 13.2.7 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 13.2.8 Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- ✦ 13.2.9 Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.2.10 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 13.2.11 Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.2.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do trabalho;

14. Recebimento provisório e definitivo dos serviços:

Após a formalização pela contratada de que os serviços estão concluídos, a comissão de recebimento da obra providenciará vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os que deverão ser substituídos ou reparados.

A empresa contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.


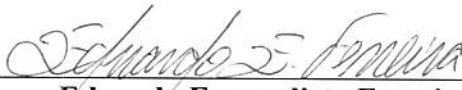
Concluídas as correções, a comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, a mesma emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo - TRD".

15. Gestor do Contrato:

Fica determinado que o gestor deste contrato seja o Engenheiro Civil Eduardo Evangelista Ferreira, CREA: 74.754/D, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Ouro Preto, 01 de Julho de 2013

	
César Augusto Figueiredo Engenheiro Civil Departamento Estradas CREA: 78.542/D	Eduardo Evangelista Ferreira Secretário Municipal de Obras CREA 74.754/D

OBRA :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS - OURO PRETO/MG.

LOCAL :

Santo Antônio do Salto e Lavras Novas

DATA :

jul-2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO S/ BDI		PREÇO COM BDI	
				PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL

Composição do BDI sugerida		Intervalos admissíveis em justificativa		Composição de BDI Adotada		BDI Proposto	
Garantia (G)	De 0,00% até 0,42%			Garantia			
Risco (R)	De 0,00% até 2,05%			Risco			
Despesas financeiras (DF)	De 0,00% até 1,20%			Despesas financeiras			
Administração central (AC)	De 0,11% até 8,03%			Administração central	7,10%		
Lucro (L)	Sem intervalo definido			Lucro	7,50%		
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%			Tributos	8,65%		
$BDI = \frac{(1+AC) \times (1+DF) \times (1+(G+R)) \times (1+L)}{1-T} - 1$							
Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.						26,03%	

01.00.00.00 INSTALAÇÃO DA OBRA :

01.01.00.00 BARRACÃO/ESCRITÓRIO DE OBRA PADRÃO SUDECAP :

01.01.19.00	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança pessoal e alimentação.	Unid.	1,00	5021,75	5.021,75	6.328,91	6.328,91
SUBTOTAL							6.328,91

03.00.00.00 TRABALHOS EM TERRA :

03.01.00.00 LIMPEZA DO TERRENO :

03.01.05.00	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	m²	310979,30	0,24	74.635,03	0,30	93.293,79
SUBTOTAL							93.293,79

36.00.00.00 EQUIPAMENTOS :

36.22.00.00 EQUIPAMENTOS LETRA "V" :

36.22.04.00 VEÍCULOS LEVES :

36.22.04.05	UTILITÁRIO PARA ATÉ 12 PASSAGEIROS - KOMBISIMILAR	unid/mês	8,00	3225,00	25.800,00	4.064,46	32.515,68
SUBTOTAL							32.515,68

TOTAL GERAL

RS132.138,38

PLANILHAS REFERÊNCIA :SUDECAP SERVIÇOS (DEZ/12)E SUDECAP CONSULTORIA (AGO/12)

Solicitado:

Engº César Augusto Figueiredo- CREA 78.542/D
 Engenheiro Civil Depto de Estradas

De Acordo:

Engº Eduardo Evangelista Ferreira - CREA 74.754/D
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35400-000 - Estado de Minas Gerais
Cronograma Físico - Financeiro

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS - OURO PRETO/MG.
LOCAL: Santo Antônio do Salto e Lavras Novas
DATA: jul-13

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 4 MESES			
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação.	R\$ 6.328,91	4,79%	50,00%	15,00%	15,00%	20,00%
2	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	R\$ 93.293,79	70,60%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3	Utilitário para até 12 passageiros - Kombi/Similar	R\$ 32.515,68	24,61%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 34.616,82	R\$ 32.401,70	R\$ 32.401,70	R\$ 32.718,16

César Augusto Figueiredo
César Augusto Figueiredo
Engenheiro Civil Departamento Estradas
CREA: 78.542/D

Eduardo Evangelista Ferreira
Engº Eduardo Evangelista Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 74.754/D



Relatório de Vistorias

Departamento de Estradas

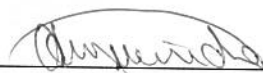
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS- OURO PRETO/MG.

Em vistoria técnica realizada pelo Departamento de Estradas, no dia 06/05/2013, nos locais onde deverão ser executados os serviços de roçado das estradas vicinais.

Os serviços de roçado com a limpeza dos acostamentos e margens das estradas são serviços de grande necessidade para a boa qualidade das vias de acesso a todos os distritos e localidades do município.

Diante do exposto, existe a necessidade urgente da execução de serviços de roçado das estradas, conforme levantamentos em planilhas orçamentárias.

Obs.: Após os levantamentos dos quantitativos representativos e os cálculos para a planilha orçamentária chegou-se à conclusão que a estimativa de custo para esse serviço é R\$132.138,38.

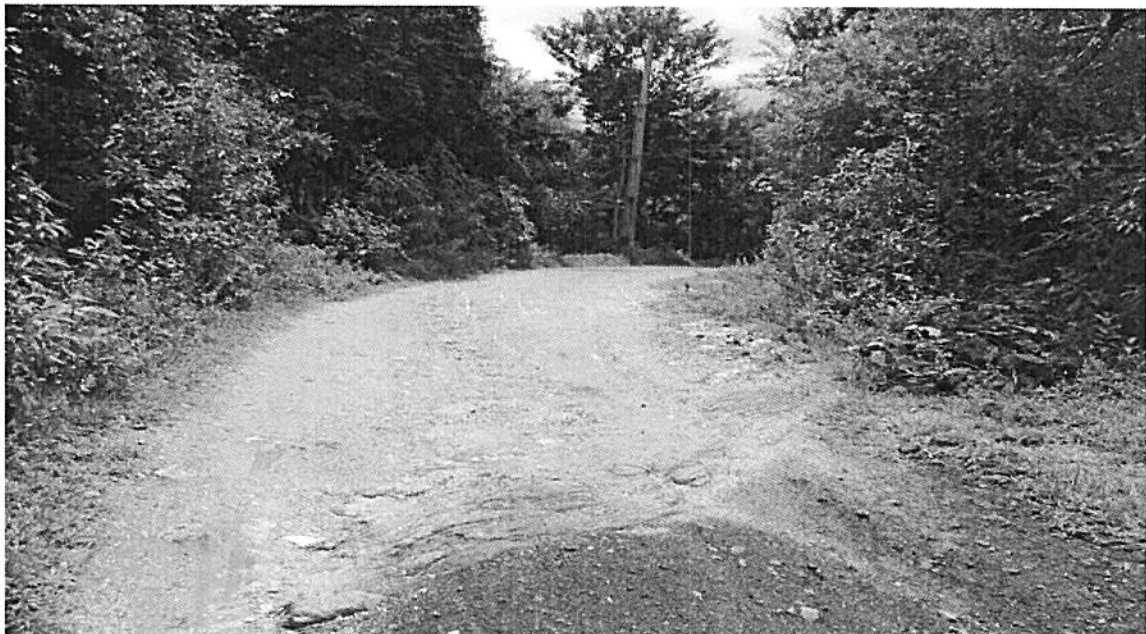


Eng. César Augusto Figueiredo
Departamento Estradas - CREA: 78.542/D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Vista típica de necessidade de roçado nas margens das estradas.









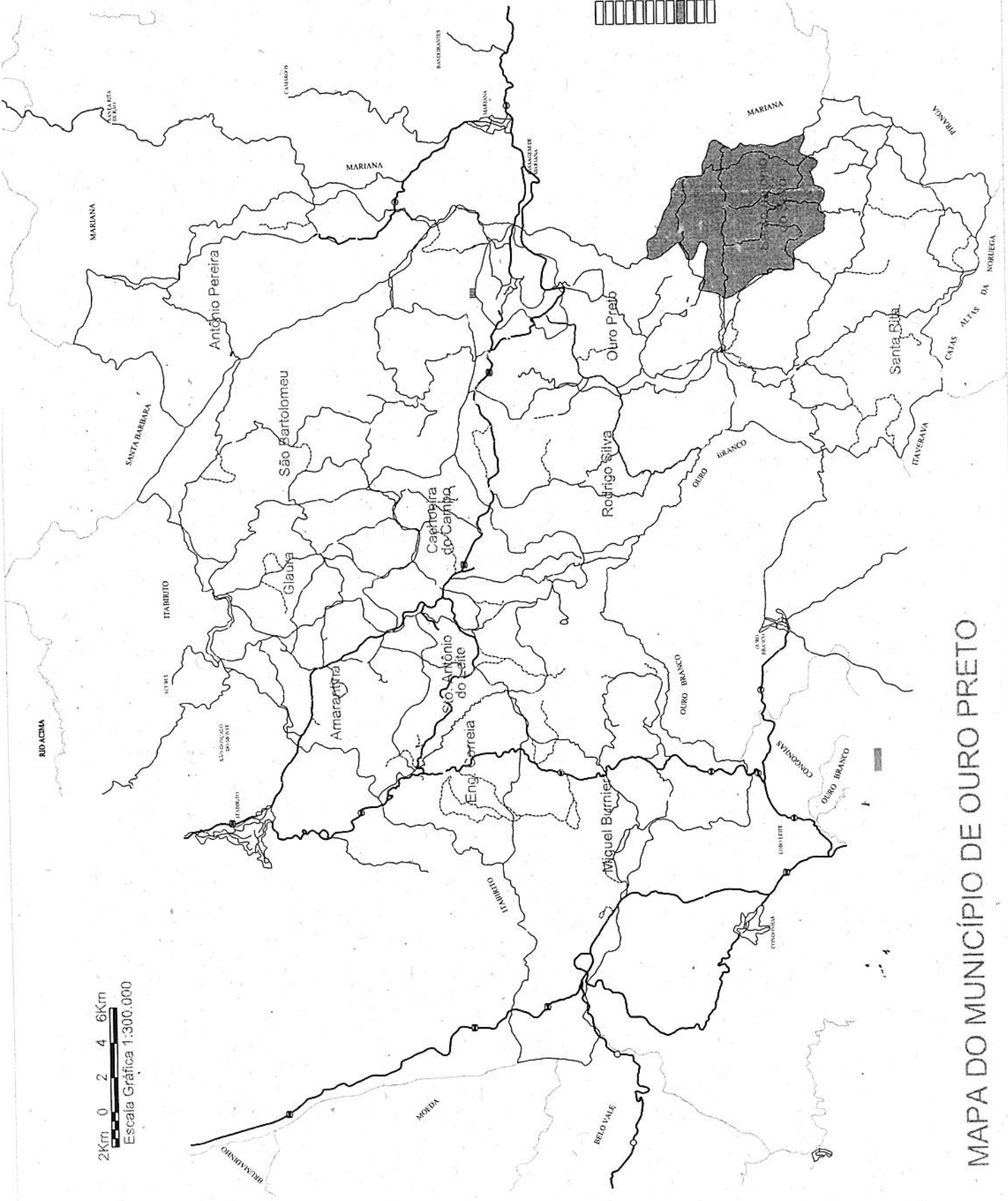
Eng. César Augusto Figueiredo
Departamento Estradas - CREA: 78.542/D



10

- DISTRITOS
- ANTÔNIO PEREIRA
 - AMARANTINA
 - CACHOEIRA DO CAMPO
 - ENGENHEIRO CORREA
 - GLAUBIA
 - MIGUEL BURNIER
 - OURO PRETO
 - SANTO ANTONIO DO LEITE
 - SANTO ANTONIO DO SALTO
 - SANTA BARBARA
 - SANTA RITA
 - RODRIGO SILVA

2Km 0 2 4 6Km
Escala Gráfica 1:300.000



MAPA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: JOSE DE SOUZA – CPF 279.975.706-59 - ME
Endereço: Rua Principal, 51 – Sto. Antônio do Salto – Ouro Preto
MG
CEP: 35.400-000
CNPJ: 70.981.261/0001-15
Insc. Est.: 46183937400-15
Tel.: (31) 3554-3089 - (31) 8502-3696

À


Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Departamento de Compras e Licitação

Apresentamos para que seja apreciada por V. Sas. Nossa Proposta de Preços, relativa à execução de: Serviços de roçado em estradas vicinais dos distritos de Santo Antônio do Salto e Lavras Novas.

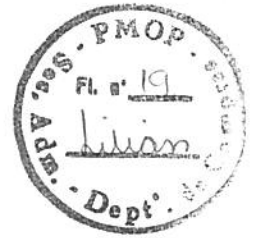
O Preço mensal da Proposta será de R\$ 32.850,00, totalizando R\$ 131.400,00, no período de 04 (quatro) meses.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta e o prazo estipulado para o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato

Ouro Preto (MG), 20 de agosto de 2013



JOSE DE SOUZA – CPF 279.975.706-59 - ME



PLANILHA DE CUSTOS


Razão Social: JOSE DE SOUZA – CPF 279.975.706-59 - ME
Endereço: Rua Principal, 51 – Sto. Antônio do Salto – Ouro Preto
MG
CEP: 35.400-000
CNPJ: 70.981.261/0001-15
Insc. Est.: 46183937400-15
Tel.: (31) 3554-3089 - (31) 8502-3696

À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação	6.130,00	6.130,00
02	01	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	93.178,00	93.178,00
03	01	Utilitário para até 12 passageiros – Kombi/Similar	32.092,00	32.092,00
TOTAL				131.400,00

Ouro Preto (MG), 20 de agosto de 2013


JOSE DE SOUZA – CPF 279.975.706-59 - ME

octo

S E R V I C E

www.octogroup.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS



Octo Service Ltda – Me
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02 - Bairro Praia
CEP.: 35.450-000 - Itabirito / MG
CNPJ: 11.662.900/0001-10
Insc. Est.: 0015627190043
Tel.: (31)3561-3479
Email: João@octogroup.com.br

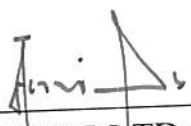
À
Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

Apresentamos para que seja apreciada por V.Sas. nossa Proposta de Preços, relativa à execução de “Prestação de serviços de roçada em estradas vicinais dos Distritos de Santo Antônio do Salto e Lavras Novas”.

O Preço mensal da Proposta será de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), no período de 04 (quatro) meses.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (Sessenta) dias, a partir do recebimento desta e o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato.

Itabirito, 31 de julho de 2013.


OCTO SERVICE LTDA-ME

11662900 / 0001-10

Octo Service Ltda - ME

Rua Olímpia Alves dos Santos, 02
Praia - CEP: 35.450-000

Itabirito - MG

octo
G R O U P

octo
E N E R G
empresa do grupo - Octo G

CNPJ: 11.662.900/0001-10 ▪ Ins. Estadual: 001562719.00-43
☎ (31) 3561-3479 ▪ ✉ octo@octogroup.com.br

octo

S E R V I C E

www.octogroup.com.br

PLANILHA DE CUSTOS



Octo Service Ltda – Me
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02 - Bairro Praia
CEP.:35.450-000 - Itabirito / MG
CNPJ: 11.662.900/0001-10
Insc. Est.: 0015627190043
Tel.: (31)3561-3479
Email: João@octogroup.com.br
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Data: 31/07/2013

À
Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação.	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00
02	01	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil.	R\$ 93.200,00	R\$ 93.200,00
03	01	Utilitário para até 12 passageiros - Kombi/Similar	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
TOTAL				R\$ 132.000,00

Itabirito, 31 de julho de 2013.


OCTO SERVICE LTDA - ME

11662900 / 0001-10
Octo Service Ltda - ME
Rua Olímpia Alves dos Santos, 02
Praia - CEP: 35.450-000
Itabirito - MG

CNPJ: 11.662.900/0001-10 ▪ Ins. Estadual: 001562719.00-43
☎ (31) 3561-3479 ▪ ✉ octo@octogroup.com.br

octo
GROUP

octo
ENERGY

empresa do grupo - Octo Group



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: MARCO EURELIO RODRIGUES - ME
Endereço: Rua Pasto Limpo, 07 – Santa. Rita de Ouro Preto – Ouro Preto (MG)
CEP: 35400-000
CNPJ: 15.239.123/0001-57
Insc. Est.: 00193391500-07
Tel.: (31) 8408-9521
Email: itaflora@outlook.com

À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Departamento de Compras e Licitação

Apresentamos para que seja apreciada por V. Sas. Nossa Proposta de Preços, relativa à execução de: Serviços de roçado em estradas vicinais do distrito de Santo Antônio do Salto e Lavras Novas.

O Preço mensal da Proposta será de R\$ 33.025,00, totalizando R\$ 132.100,00, no período de 04 (quatro) meses.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta e o prazo estipulado para o início das atividades será imediatamente após a assinatura do Contrato

Ouro Preto (MG), 02 de agosto de 2013


MARCO EURELIO RODRIGUES - ME



PLANILHA DE CUSTOS

Razão Social: MARCO EURELIO RODRIGUES - ME
Endereço: Rua Pasto Limpo, 07 – Santa. Rita de Ouro Preto – Ouro Preto (MG)
CEP: 35400-000
CNPJ: 15.239.123/0001-57
Insc. Est.: 00193391500-07
Tel.: (31) 8408-9521
Email: itaflora@outlook.com

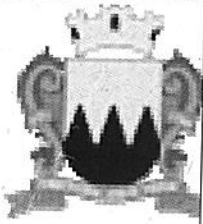
À

Prefeitura Municipal de Ouro Preto

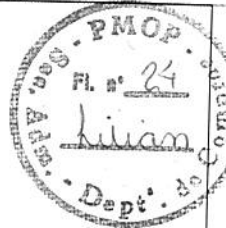
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação	6.320,00	6.320,00
02	01	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	93.290,00	93.290,00
03	01	Utilitário para até 12 passageiros – Kombi/Similar	32.490,00	32.490,00
TOTAL				132.100,00

Ouro Preto (MG), 02 de agosto de 2013


MARCO EURELIO RODRIGUES - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCS2



UNIDADE SOLICITANTE:		DATA:	NÚMERO:	PÁGINAS:	
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		20/08/2013	129	1/1	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais dos distritos de Santo Antônio do Salto e Lavras Novas				
01	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação	1	Serv.	R\$ 6.130,00	R\$ 6.130,00
02	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	1	Serv.	R\$ 93.178,00	R\$ 93.178,00
03	Utilitário para até 12 passageiros - Kombi/Similar	1	Serv.	R\$ 32.092,00	R\$ 32.092,00
Total Geral					R\$ 131.400,00

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A Administração deve demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática do mercado. Dessa forma realizou-se a pesquisa de mercado conforme se pode observar nos autos. Ressalte-se que a pesquisa de preços foi realizada com empresas cujo objeto social é pertinente ao objeto licitado. Ressalte-se, ainda, que o preço acima se refere ao menor preço conforme se observa no mapa analítico de preços acostado aos autos.

Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa de preço (Assinatura e Matrícula ou Carimbo) <u>Danielli A. S. Reis</u> Matr.: 14.346	Solicitante (Secretário Municipal ou equivalente) 	Reserva Orçamentária Nº <u>648</u> Data: <u>09/10/13</u>  Raimundo Barbosa Filho Diretor de Planejamento Matr.: 3865-2 PMOP
Análise da Controladoria <u>10/09/2013</u>  Adriano Fernandes Jardim Controlador Geral do Município	ORDENADOR DE DESPESA: Declaro que a presente obrigação compatibiliza-se orçamentariamente financeiramente nos moldes do artigo 16 da Lei Comp. N.º 101/2000 e autorizo abertura de processo próprio. Data: <u> / / </u>  Ordenador(a) de Despesa	

Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
 Departamento de Compras
Mapa Analítico de Preços

Item	Descrição	Un Serv.	Qtd	José de Souza - ME		Octo Service Ltda - ME		Marco Eurélio Rodrigues - ME		Data Pesquisa	
				Unitário	Pr. Total	Unitário	Pr. Total	Unitário	Pr. Total	Menor P. Unit.	Menor P. x Quant.
1	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação.	Serv.	1	R\$ 6.130,00	R\$ 6.130,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.320,00	R\$ 6.320,00	R\$ 6.130,00	R\$ 6.130,00
2	Rocamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	Serv.	1	R\$ 93.178,00	R\$ 93.178,00	R\$ 93.200,00	R\$ 93.200,00	R\$ 93.290,00	R\$ 93.290,00	R\$ 93.178,00	R\$ 93.178,00
3	Utilitário para até 12 passageiros - Kombi/ Similar	Serv.	1	R\$ 32.092,00	R\$ 32.092,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	R\$ 32.490,00	R\$ 32.490,00	R\$ 32.092,00	R\$ 32.092,00
Total por fornecedor:				R\$ 131.400,00		R\$ 132.000,00		R\$ 132.100,00		Valor Total Estimado para a	
Condições de Pagamento:				30 dias		30 dias		30 dias		Despesa:	
Prazo de Entrega:				60 dias		60 dias		60 dias		R\$ 131.400,00	
Prazo de Validade:											
Observações:											





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110581396-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ADELINO DE SOUZA		(mãe) LIRITA XAVIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/07/1956	IDENTIDADE (numero) M968748	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (numero) 279.975.706-59			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA R PRINCIPAL			NÚMERO 51
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO STO ANTONIO DO SALT	CEP 35400000
MUNICÍPIO OURO PRETO			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE DE SOUZA CPF 27997570659 -ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA PRINCIPAL			NÚMERO 51
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO DO SALTO	CEP 35400000
MUNICÍPIO OURO PRETO		UF MG	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) carlosantoniomartins@veloxmail.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4712100 Atividades secundárias: 4120400 4723700 4744099 5611201 8129000	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERÇADORIAS EM GERAL, COMPREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, RESTAURANTE E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ROCADO, E LIMPEZA DE ESTRADAS, CAPINA, CAPINACAO DE RUAS E LOGRADOUROS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/04/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 70.981.261/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>JOSE DE SOUZA</i> CPF 279 975 706 59 ME			
DATA DA ASSINATURA 25/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>JOSE DE SOUZA</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
<i>30/09/2013</i>	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5155944 EM 01/10/2013 #JOSE DE SOUZA CPF 27997570659 -ME# PROTOCOLO: 13/592.921-1 MARNEY DE PAULA BONFIM SECRETARIA GERAL		

AUTENTICAÇÃO
Conferir com o Original
Cartoria Municipal de Ouro Preto
Compras e Patrimônio
08.10.13
MCS

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J133367528743

660786553



MG80977242

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
70.981.261/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/1993

NOME EMPRESARIAL
JOSE DE SOUZA CPF 27997570659 - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMERCIAL SOUZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R PRINCIPAL

NÚMERO
51

COMPLEMENTO

CEP
35.400-000

BAIRRO/DISTRITO
SANTO ANTONIO DO SALTO

MUNICÍPIO
OURO PRETO

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/08/2013 às 09:31:17 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais
CNPJ:18.295.295/0001-36
Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento Tributário

Certidão Negativa de Débitos

Numero: 01981/2013
Autenticidade: {B0982145-8CB1-40ED-AAD6-52562E4E405D}

Dados do Contribuinte:

Nome : JOSE DE SOUZA ME
Inscrição Cadastral: 1/876479
CPF/CNPJ: 70.981.261/0001-15
Endereço do Imóvel: RUA PRINCIPAL, S/N - SANTO ANTONIO DO SALTO

Certidão

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da firma ou pessoa acima caracterizada, certifico que em nome do requerente não existe Débito em aberto até a presente data nesta Prefeitura.

Esta Certidão tem validade de 180 dias para fins de documentação.

Ouro Preto, 24 de Julho de 2013



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PMOP
Fl. n° 29
Lilian
Dept. 3°

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/08/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/11/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: JOSE DE SOUZA CPF 27997570659 - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 461839374.00-86

CNPJ/CPF: 70.981.261/0001-15

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PRINCIPAL

NÚMERO: 51

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO ANTONIO DO SALTO

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000034139637



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOSE DE SOUZA CPF 27997570659 - ME**
CNPJ: **70.981.261/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:29:58 do dia 12/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2014.

Código de controle da certidão: **F265.543A.19F7.FDB5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 002342013-11001261

Nome: JOSE DE SOUZA CPF 27997570659 - ME

CNPJ: 70.981.261/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2013.

Válida até 08/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70981261/0001-15
Razão Social: JOSE DE SOUZA-ME
Nome Fantasia: BAR E MERCEARIA
Endereço: RUA PRINCIPAL SN 0 / SANTO ANT DO SALTO / OURO PRETO /
MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

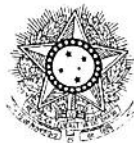
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2013 a 08/11/2013

Certificação Número: 2013101012473770833599

Informação obtida em 10/10/2013, às 12:47:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DE SOUZA CPF 27997570659 - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 70.981.261/0001-15
 Certidão n°: 33899308/2013
 Expedição: 12/08/2013, às 08:37:01
 Validade: 07/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE DE SOUZA CPF 27997570659 - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 70.981.261/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36
Praça Barão do Rio Branco, 12-OURO PRETO-MG-Tel.: (313)5593-200



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

=====

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00648

Ficha.....: 0716
Orgao.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcao.....: 26 - TRANSPORTE
Sub-Funcao..: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa....: 0033 - ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS
Proj.Ativ...: 2084 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAISE VICINAIS
Elemento....: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Data.....: 09/10/2013 Processo: 626/2013

Valor Bloqueado...: ****131.400,00 - CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS

FAIS*****

Saldo Anterior.....: ****263.186,68

Valor Bloqueado.....: ****131.400,00

Saldo Disponivel.....: ****131.786,68

Historico:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROCADO EM ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS

Preparado por: JULIANA CORINE DE SOUSA

DECRETO Nº 3.541 DE 12 DE JULHO

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

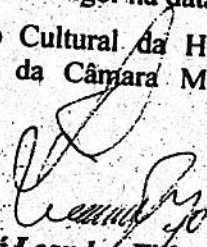
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação:

- I - Elis Regina Silva Profeta, Presidente;
- II - Wagner Arlindo da Costa, membro titular, suplente da presidência;
- III - Luciene Ferreira de Souza, membro titular, suplente da presidência;
- IV - Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno, membro titular;
- V - Marina Luciana dos Santos Vaz, membro titular;
- VI - Carlos Heleno Bernardes Rodrigues, membro titular;
- VII - Fábio Rodrigues Braga, membro titular;
- VIII - Andrea Aparecida de Sousa Guimarães, membro titular;
- IX - Erick Alan Moreira Ferreira, membro titular;
- X - Danielle Aparecida Silva Reis, membro titular;
- XI - Maria da Conceição Gonzaga de Souza, membro titular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 12 de julho de 2013, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e dois anos do Tombamento.

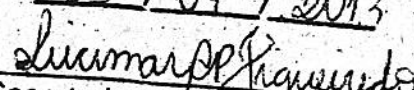


José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

PUBLICAÇÃO

Publicad mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

19 / 07 / 2013

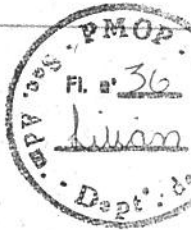


Licimara P. Figueiredo
Secretaria Municipal de Governo

PARECER

Ref. Dispensa 32/2013

Objeto: Dispensa com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua. Urgência.



DO RESUMO.

Consulta-nos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade jurídica de contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADO COM USO DE FERRAMENTA MANUAL E/OU MECÂNICA PORTÁTIL NAS ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS – OURO PRETO-MG, em caráter emergencial, atendendo assim às necessidades do Município, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

A presente manifestação justifica-se diante da disposição constante do inciso VI do artigo 38 da lei 8.666/93.

É breve o relatório, passemos à análise.

DA ANÁLISE.

Dispõe o inciso quarto do artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

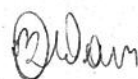
[...]

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata o dispositivo legal de situação excepcional em que a Administração pode recorrer à contratação direta com vistas a evitar danos irreparáveis que o decurso temporal necessário ao processamento licitatório poderia gerar.

Quanto ao tema, leciona Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, **emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação



ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.(grifo nosso)¹

Dos pressupostos da contratação por dispensa nos casos de emergência

Com relação aos pressupostos desta modalidade de contratação direta, podemos destacar: a **demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.**

No que tange à demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, deve ser comprovada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. Necessário demonstrar que, da demora decorrente do cumprimento da exigência de licitação, existe a possibilidade de prejuízo ou comprometimento a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Além disso, o risco, além de concreto e efetivamente provável, deverá se mostrar iminente e especialmente gravoso.

De acordo com Termo de Referência (fl. 5), a Prefeitura Municipal de Ouro Preto publicou o processo de licitação na modalidade Concorrência Pública nº. 01/2011, cujo objeto era a contratação dos serviços descritos no presente Termo pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/1993. Porém o procedimento licitatório se encontra suspenso devido a pendências judiciais.

Considerando que os serviços solicitados são essenciais para a população e que sua interrupção pode causar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas e que o município não dispõe de mão de obra efetiva, nem de equipamentos necessários para a execução dos serviços, a Administração Pública Municipal optou por realizar uma dispensa por emergência, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93, por um período de 120 (cento e vinte) dias ou até que as pendências judiciais da referida concorrência e/ou processo regular tenham sido concluídos.

Assim sendo, necessária é a contratação de empresa especializada para promover prestação de serviços de manutenção, limpeza e ou complementação de canaletas de águas pluviais, bueiros e mata-burro no município de Ouro Preto, em caráter de emergência.

Sobre o tema, o TCU posicionou-se, na Decisão nº 347/1994 do Plenário, acerca dos pressupostos da aplicação da dispensa regido pelo art. 24, IV:

Além da adoção de formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitosa, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005.



a.3) que o risco, além de concreta e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar risco iminente detectado.

Da leitura da decisão supra evidenciam-se os pressupostos já mencionados, com a inclusão da exigência de que a situação adversa não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento ou desídia administrativa.

No caso em tela, a alta complexidade dos serviços em questão demanda eficiência em setores nos quais a administração municipal de Ouro Preto é deficitária como, por exemplo, a gestão de veículos próprios, bem como de gestão de pessoal, administração de EPI's e logística de materiais específicos.

Dessa forma, não possuindo o Município uma estrutura adequada, capaz de prestar diretamente os serviços de forma eficiente, optou-se pelo recurso à iniciativa privada para sua gestão, considerando-se que a terceirização é a alternativa mais adequada à contratação, afastando a hipótese de desídia.

Da limitação à contratação por emergência

A contratação por dispensa nos casos de emergência deve se restringir somente para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade. Esta norma se coaduna com a finalidade da dispensa da licitação que procura evitar o prejuízo que poderá advir durante o lapso temporal necessário para a conclusão do processo licitatório. *In casu*, conforme menciona o termo de referência (fl. 06), o prazo máximo de execução previsto para os serviços, objeto do pedido, será de até **120 (cento e vinte) dias**, devendo ser os mesmos iniciados **imediatamente**, sendo estabelecido tal prazo como tolerância para que a prestação seja totalmente adequada a todas as condições da contratação, assim como para itens que a gestão do contrato entenda que não impliquem em prejuízos diretos à execução dos serviços.

Dos elementos do processo de dispensa

Embora os procedimentos de dispensa e inexigibilidade afastem o regular processo licitatório, é necessário que sejam precedidos de um procedimento prévio, ainda que simplificado. Neste sentido, o parágrafo único do art. 26, estabelece o seguinte:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Desta forma, vê-se que há conformidade do procedimento com os elementos legais: a caracterização da situação emergencial está devidamente formalizada através do Termo de Referência; a razão da escolha do executante e a justificativa de preço se baseiam em orçamentos realizados com outras empresas do ramo, anexo, dentre outros documentos, das fls. 11/12 e 18/25, que comprovam que o valor cobrado está dentro do praticado pelo mercado.

DA CONCLUSÃO.

Por todo o exposto, é o nosso parecer pela possibilidade de contratação da empresa JOSÉ DE SOUZA ME, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADO COM USO DE FERRAMENTA MANUAL E/OU MECÂNICA PORTÁTIL NAS ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS - OURO PRETO-MG, por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, desde que atendidos os requisitos acima expostos, pelo que colocamos à disposição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2013.



Davi Barbosa Oliveira
Diretor do DACAD
OAB/MG: 110.265

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo de Dispensa Justificada de Licitação nº. 32/2013, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS**, com O VALOR TOTAL DE **R\$ 131.400,00 (CENTRO E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS REAIS)**, tendo como favorecida a **EMPRESA JOSÉ DE SOUZA - ME**.

Trata-se o presente ato de homologação de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto (MG), em 11 de outubro de 2013.



José Leandro Filho
Prefeito Municipal de Ouro Preto

PEDIDO DE EMPENHO Nº 1027 de 11/10/2013.

I - EMPRESA AUTORIZADA:

FORNECEDORA JOSÉ DE SOUZA - ME		ENDEREÇO RUA PRINCIPAL, 51		CIDADE OURO PRETO
BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTÔNIO DO SALTO	CEP 35.400-000	CNPJ/CPF 70.981.261/0001-15	TEL.	

II - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADO EM ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTÔNIO DO SALTO E LAVRAS NOVAS

III - ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

IV - DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 0716/BLOQUEIO: 00648										
02	012	001	26	782	0033.2084	3390390000	FR: 100	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
									TOTAL GERAL	R\$ 131.400,00

V - ITEM(S):

Ítem	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1	Serviço	Mobilização de pessoal, ferramentas e equipamentos de segurança e alimentação	R\$ 6.130,00	R\$ 6.130,00
02	1	Serviço	Roçamento com uso de ferramenta manual e/ou mecânica portátil	R\$ 93.178,00	R\$ 93.178,00
03	1	Serviço	Utilitário para até 12 passageiros – Kombi/Similar	R\$ 32.092,00	R\$ 32.092,00
				TOTAL GERAL	R\$ 131.400,00

VI - TIPO DE PROCESSO:

Modalidade: Dispensa justificada 32/2013, Artigo 24, inciso IV, Lei 8.666/93

Validade Proposta: 60 (sessenta) dias

IMPORTANTE

- I - número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar dois ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceita Nota Fiscal com rasura.

José Antônio Claret Silva
Diretor de Compras e Licitações-PMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRACA BARAO DO RIO BRANCO - 12-OURO
Tel.: (31)3559-3200
C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Página 42
Maria da Conceição Gonzaga

NOTA DE EMPENHO

Orgão.....: 02 - EXECUTIVO
Unidade.....: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Subunidade.: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função.: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa....: 0033 - ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS
Proj/Ativ...: 2.084 - MANUTENCAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
F. Recurso.: 100 - RECURSOS ORDINARIOS
C.Principal: 3390399900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
Secundaria.: 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS

EMISSAO: 11/10/2013
NUMERO.: 01715
TIPO....: Global
ANO.....: 2013
CATEG.Comum
DADOS DA LICITAÇÃO
TIPO: Dispensa
NUMERO: 032/2013
DATA:
PR.COMPRA:
TIPOGASTO:
F.PRINCIPAL:0716

Centro de Custo: 00002 - DESPESAS DE CAPITAL
00002 - DOMINIO PUBLICO
00001 - EXECUCAO DE OBRAS

Credor....: 4173 - JOSE DE SOUZA ME

CNPJ: 70.981.261/0001-15

Insc. Estadual: 4618393740086

Endereço.: RUA PRINCIPAL, 51

Cidade....: OURO PRETO

Cep:35400-000 Estado: MG

Banco.....: 341 AG: 1472

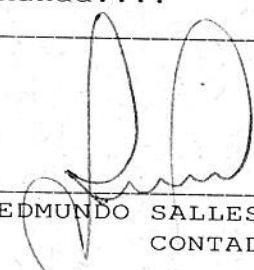
C/C: 14578-6

SALDO ANTERIOR.....: *****383.963,97 VALOR EMPENHADO: *****131.400,00
VALOR EMPENHADO.....: *****131.400,00 TOTAL RETENÇÕES: *****0,00
SALDO ATUAL.....: *****252.563,97 DESPESA LÍQUIDA: *****131.400,00

VALOR POR EXTENSO: *****131.400,00 - CENTO E TRINTA E UM MIL E QUATROCENT
S REAIS*****

ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVICOS DE ROCADO EM
ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS DE SANTO ANTONIO DO SALTO
E LAVRAS NOVAS CONF. DOCS. ANEXOS.

Classificação Manad: 0 - Nao se Aplica
Número CEI Manad....:


EDMUNDO SALLES PEREIRA JR
CONTADOR


ROBINSON FERREIRA AQUINO
SECRETARIO DA FAZENDA

Len

8595-0

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO
PRETO E JOSÉ DE SOUZA - ME**

Ref. Dispensa 32/2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Geraldo de Paula Vargas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ DE SOUZA - ME**, CNPJ sob o nº 70.981.261/0001-15, domiciliado na Rua Principal, 51, Distrito de Santo Antonio do Salto, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, diante de solicitação nº 626/2013, encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais dos Distritos de Santo Antonio do S e Lavras Novas em Ouro Preto - MG**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra, transporte, materiais e equipamentos necessários para executar o serviço ora contratado.

§ 1º. Os serviços a serem executados estão discriminados no termo de referência, parte integrante deste instrumento como se nele transcrito fosse.

§ 2º. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, assim como pelo que dispõe o Processo supracitado.

§ 3º. A descrição detalhada do serviço e equipamento a ser utilizado consta no Termo de Referência (Fls 06)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela LEI 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, contratação de funcionários, ferramentas, alimentação, EPIs, equipamentos e materiais diversos, bem como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários, BDI, lucro e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Jose de Souza

[Handwritten signature]

Os serviços serão medidos de acordo com a planilha de preços unitários proposta pela empresa vencedora e em conformidade com o cronograma físico financeiro aprovado pela Prefeitura.

A cada 30 dias o Departamento de Estradas Municipais entregará na Seção de Contratos da Secretaria de Obras, o boletim de medição dos serviços realizados conforme planilha de Serviços e fotografias dos trechos realizados no período. Será "fechada" a medição mediante a apresentação "IN LOCO" (inclusive qualitativamente) pela equipe de supervisão. A Seção de Contratos da Secretaria de Obras solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente a medição do Período. A solicitação de pagamento se farpa após a prestação do serviço e somente será protocolada na Secretaria da Fazenda, se acompanhada das certidões negativas de Débito junto às Fazendas, federal, estadual e municipal. A fatura será devidamente conferida e visada pelo setor responsável.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal frente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **02.012.001.26.782.0033.2.084.3390.3900 FR 100 FP 716**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente da **Dispensa 32/2013, de 11 de outubro de 2013**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 1.2 - Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 1.4 - Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 1.5 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, observando as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- 1.6 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 1.7 - Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 1.8- Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 1.9- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 1.10- Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 1.11- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.12 - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- 1.13 - Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.


- 1.14 - Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- 1.15 - O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste instrumento, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato.
- 1.16 - O serviço será fiscalizado pelos gestores do contrato.
- 1.17 - O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;
- 1.18 - A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
- 1.19 - A Contratada deverá manter na Cidade, pelo menos 01 (um) encarregado responsável (supervisor), dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução do Contrato, capaz de tomar todas as decisões relacionadas com os compromissos assumidos;
- 1.20 - O supervisor será o responsável pela execução dos serviços, tendo autoridade para atuar em nome da Contratada e recebendo as instruções e decisões da gestão do contrato;
- 1.21 - A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 1.22 - O MOP poderá exigir, justificadamente, a substituição imediata de todos os materiais ou indivíduos envolvidos na prestação dos serviços.
- 1.23. Para os serviços que forem ajustados, caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado, e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de pessoal que possa assegurar o progresso satisfatório aos serviços.
- 1.24 - À Contratada caberá a responsabilidade pelas instalações do seu pátio de serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como às de outros contratados, na forma contratual;
- 1.25 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MOP ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MOP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 1.26 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente de materiais;
- 1.27 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por: acidentes de trabalho, de execução de serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela gestão do contrato, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- 1.28 - O MOP não se responsabilizará por qualquer pertence da Contratada colocado nos locais onde deverá executar os serviços;
- 1.29 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão-de-obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- 1.30- Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas e equipamentos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 1.31 -Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na proposta somente com duas casas decimais.
- 1.32 - A Contratada deverá manter em arquivo adequado todos os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, permitindo o acesso aos mesmos pela gestão do contrato sempre que solicitado.
- 1.34 - Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 1.33 - Salvo menção em contrário, devidamente explicitada, todos os preços unitários e/ou globais incluem, em sua composição, dentre outros, os custos relativos a:

Jouzo

- a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais;
 - b) Mão-de-obra: funcionários da Contratada ou de sub-contratadas previamente autorizadas pela Contratante, seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção individual, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança e proteção pessoal;
 - c) Veículos e equipamentos: disponibilização, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade ou locados, necessários à execução dos serviços;
 - d) Ferramentas, aparelhos e instrumentos: disponibilização, operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou locados, e necessários à execução dos serviços;
 - e) Materiais de consumo: combustíveis, graxas, lubrificantes e demais materiais de uso geral;
 - f) Equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários e construções, veículos e pedestres próximos aos locais de trabalho, tais como: cavaletes, cones de sinalização, telas protetoras para roçadeiras, etc;
 - g) Ônus diretos e indiretos: encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e de equipamentos, e quaisquer outros encargos relativos ao BDI - índice dos Benefícios e Despesas Indiretas;
- 1.34 - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da Contratada - condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços - serão, sempre que necessários, submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.
- 1.35 - A Contratada deverá providenciar e manter em bom estado a sinalização dos locais de serviço;
- 1.36 - A gestão do contrato poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas, pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança e andamento dos serviços.
- 1.37 - A gestão do contrato terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros;
- 1.38 - A Contratada deverá estar sempre em condições de atender à gestão do contrato e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento dos serviços, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo o mais que a gestão julgar necessário;
- 1.39 - A Contratada será obrigada a afastar do serviço e dos locais de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 1.40 - A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela gestão do contrato, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança individual ou coletiva.

São obrigações do CONTRATANTE, através da gestão do contrato:

1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
2. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.
4. Realizar o controle da execução orçamentária;
5. Requisitar à CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
6. Requisitar à CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação do serviço.
7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
8. A gestão do contrato poderá exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;



9. Proceder a vistorias nos locais, fiscalizando e controlando a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência através do seu gestor, Sr. Geraldo de Paula Vargas – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO

Após a formalização pela contratada de que a obra está concluída, a comissão de recebimento da obra, nomeada pela contratante, providenciará vistoria na mesma. Concluída a vistoria, a comissão de recebimento, emitirá o relatório, informando o que deve ser aceito e o que deve ser substituído ou reparado na obra.

§1º: Concluídas as correções, a comissão verificará a obra e a aceitará ou não a seu critério exclusivo. Após a execução de todos os reparos, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Provisório – TRP".

§2º: O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a Contratante.

§3º: Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a contratada tenha corrigido às suas expensas eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo – TRD".

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O servidor sr. Geraldo de Paula Vargas, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pela gestão formal do contrato que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (déz por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE OURO PRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Geraldo de Paula Vargas

JOSÉ DE SOUZA - ME
Contratada
(Assinatura legível, por extenso)

CPF: 979 975 706 59


Maria Luiza Fuertes Cabral
Assessora Jurídica
OAB / MG 129.377

EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

Ano V, Ouro Preto, 29 de Outubro de 2013 - Nº 909.



EXTRATO DE CONTRATOS – PREFEITURA DE OURO PRETO

josé de souza – me Dispensa de Licitação 32/2013 contrato Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de roçado em estradas vicinais dos Distritos de Santo Antonio do S e Lavras Novas em Ouro Preto – MG Vigência: 04 meses Vencimento: 11/2/2014 Valor: R\$ 131400,00 DO(s): 02.012.001.26.782.0033.2.084.3390.3900

FR100FP716 tássio toniolo Inexibilidade de Licitação 139/2013 contrato: Objeto contratação de 06 (seis) apresentações artísticas da Banda Popular, para atender à demanda de eventos do município de Ouro Preto e distritos Vigência: 03 meses

Data Vencimento: 3/1/2014 Valor: R\$ 12000,00 DO(s): 02.017.001.13.392.0073.1207.3390.3699FR100FP1252 maristela reis funchal Dispensa de Licitação 31/2013 contrato Objeto: locação de um imóvel localizado à Rua São Miguel Arcanjo - 320 - Bairro: Água Limpa, para abrigar o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no Bairro São Cristóvão em Ouro Preto - MG. Vigência: 12 meses Data Vencimento: 30/9/2014 Valor: R\$ 36000,00 DO(ões) Orçamentária (s): 02.013.004.08.244.0101.2.089.3390.3614FR100FP0961 planet comercio e serviços ltda Inexibilidade de Licitação 128/2013 contrato Objeto: contratação de shows artísticos da Banda Evolução do Forró, para atender à demanda de eventos do município de Ouro Preto e distritos Vigência: 03 meses Vencimento: 12/12/2013

Valor: R\$ 3000,00 DO(ões) 02.017.001.13.392.0073.1207.3390.3920FR100FP1253 ppr agência turística de promoção e eventos ltda Pregão 106/2013 contrato Objeto: a contratação de profissional ou empresa especializada para contratação de empresa especializada para realização de rodeio profissional durante a Festa do Cavalo de Antônio Pereira, Vigência: 01 mês Vencimento: 15/11/2013 Valor: R\$ 67000,00 DO(ões): 02.010.20.122.0043.1072.33903900 FR100 Fh585 liga esportiva ouopretana - leo Inexibilidade de Licitação 114/2013 contrato Objeto: contratação da Liga Esportiva Ouopretana para apoio e suporte técnico secundário para sediamiento de competição esportiva e requisição de revistas Vigência: 04 meses Vencimento: 6/8/2013 Valor: R\$ 6120,00 DO(ões): 02.14.27.811.0028.2154.3.3.90.39.00 Fr 100 FP990 semina produtos educativos e serviços ltda – epp Inexibilidade de Licitação 76/2013 contrato Objeto: Aquisição de Kit Educativo para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Ouro Preto, composto dos itens relacionados do Termo de Referência (páginas 03/04 do Processo de Inexigibilidade Vigência: 01 mês Vencimento: 6/10/2013 Valor: R\$ 115284,00 DO(ões): 02.009.001.10.301.0020.2.053 3390.3014FP1137FR152 rubiana aparecida dias ventura Pregão 131/2012 contrato Objeto: contratação de profissional ou empresa especializada para contratação de prestador de serviço para realizar sessões de fisioterapia no distrito de Santa Rita, Vigência: 12 meses Vencimento: 12/7/2014 Valor: R\$ 36480,00 DO(ões): 02.009.001.10.302.0021.2058.33903600FR149FH508 sepres engenharia ltda Concorrência Pública 24/2012 Objeto: 3º aditivo de prazo Vigência: 02 meses Data Vencimento: 11/12/2013 village administração e serviços ltda Pregão Eletrônico 095/2009 Objeto: 9º aditivo de valor e prazo Vigência: 02 meses Vencimento: 8/10/2013 Valor: R\$ 195738,92 DO(ões) 02.003.001.04.122.0001.2.001.3390.3756FR100FP1129 02.006.001.12.365.0063.2.128.3390.3756FR101FP0309

